

## **RESOLUÇÃO 001/2026**

Dispõe sobre concessão de diárias e indenização por transporte aos servidores ocupantes dos cargos do Órgão Gestor, do Quadro de Cargos Auxiliares e aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo – IPPASSO, nos termos do art. 9º-A da Lei Municipal nº 4.221/2005, do art. 2º da Lei Municipal nº 6.060/2026 e da Ata nº 009/2025, de 23/09/2025, do Conselho Deliberativo.

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A concessão, o pagamento e a prestação de contas das indenizações de diárias e ressarcimentos aos servidores ocupantes dos cargos do Órgão Gestor, do Quadro de Cargos Auxiliares e aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de

Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo  
– IPPASSO obedecerão às disposições desta resolução.

Art. 2º Ao servidor mencionado no art. 1º, que receber autorização para se deslocar do Município com o objetivo de realizar serviço ou participar de capacitação de interesse do IPPASSO, será concedida indenização por meio de diárias, destinadas a cobrir despesas com alimentação e estada, bem como despesas de deslocamento, quando cabíveis.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **Seção I**

##### **Da autorização**

Art. 3º Quem necessite deslocar-se da sede do Município, nos termos do art. 2º desta Resolução, deverá solicitar autorização por escrito:

I - ao Presidente do IPPASSO, no caso do Órgão Gestor, do Quadro de Cargos Auxiliares e aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos;

II – ao superior imediato, no caso dos servidores.

§ 1º A solicitação para pagamento de diárias deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo I desta Resolução e deverá ser deferida, preferencialmente, até 2 (dois) dias úteis antes da data do deslocamento.

§ 2º A solicitação deve conter:

I - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou mandato;

II - em caso de treinamentos, cursos ou eventos, justificativa acerca da necessidade da participação;

III – resultados esperados para o IPPASSO.

§ 3º A concessão de diárias para treinamentos, cursos, eventos ou congêneres será precedida de avaliação quanto à habilitação jurídica e fiscal da entidade promotora.

## **Seção II**

### **Do Direito a Diárias**

Art. 4º Não será gerado o direito ao recebimento de diárias:

I - em deslocamentos que não gerem em despesas indenizáveis relacionadas com alimentação, hospedagem ou deslocamento;

II - quando o beneficiário, tendo recebido as diárias antecipadamente, não realizar o deslocamento solicitado, hipótese em que os valores deverão ser integralmente devolvidos ao IPPASSO, no prazo de 5 (cinco) dias.

## **Seção III**

### **Do Pagamento das Diárias**

Art. 5º As diárias poderão ser pagas até a data do deslocamento, observada a disponibilidade administrativa e financeira.

## **CAPÍTULO III**

### **DA PUBLICIDADE DAS DIÁRIAS**

Art. 6º Todas as diárias concedidas serão publicadas por meio de portaria e divulgadas no Portal da Transparência do Município, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - relação de diárias pagas;
- II - nome do beneficiário das diárias;
- III - quantidade de diárias recebidas;
- IV - valor total das diárias;
- V - datas de saída e de retorno;
- VI - local de destino;
- VII- motivo do deslocamento.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

#### **Seção I**

#### **Dos Elementos da Prestação de Contas**

Art. 7º Toda concessão de diárias corresponderá a uma prestação de contas, no prazo de até cinco dias úteis do retorno do beneficiário ao Município:

IPPASSO - Autarquia Municipal (Lei 4.221/2005)  
CNPJ 04.903.989/0001-02  
Telefone / WhatsApp: 54 3315 1400  
Rua Paissandu, 141 - Centro - CEP: 99010-100  
E-mail: [ippasso@ippasso.com.br](mailto:ippasso@ippasso.com.br)  
Site: [www.ippasso.com.br](http://www.ippasso.com.br)

I – Em caso de serviço ou representação do IPPASSO: comprovante que ateste a presença do beneficiário no local de destino e documentos que justifiquem a necessidade da concessão de diárias (alimentação, estada ou transporte);

II – Em caso de participação em cursos, treinamentos ou eventos:

- a) atestado ou certificado sobre a frequência;
- b) documentos que justifiquem a necessidade da concessão de diárias (alimentação, estada ou transporte);

## **Seção II**

### **Das Penalidades pela não Prestação de Contas**

Art. 8º O beneficiário que não apresentar prestação de contas no prazo fixado deverá indenizar, a título de penalidade, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido por dia de atraso, até o limite do total das indenizações concedidas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes às devoluções, de que trata este artigo, poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, inscrito em dívida ativa e cobrado administrativa ou judicialmente.

## **CAPÍTULO V**

### **DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Art. 9º O valor da indenização por diária, aprovado e reajustado de acordo com a Ata do Conselho Deliberativo nº 009/2025, de 23/09/2025, e art. 2º da Lei Municipal nº 6.060/2026, será de:

I – R\$ 718,50 (setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos) para viagens dentro do Estado do Rio Grande do Sul;

II – R\$ 878,17 (oitocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) para viagens fora do Estado;

§ 1º O valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando o deslocamento implicar apenas alimentação e permanência no local de destino, sem pernoite.

§ 2º Considera-se como pernoite, para fins desta Resolução, a estada em hotel ou pousada, desde que devidamente comprovado.

§ 3º O número de diárias será calculado da seguinte forma:

I – diária integral, havendo comprovação de pernoite;

II – meia diária, quando não houver ou não for comprovado o pernoite, desde que haja comprovação de despesas com alimentação ou transporte.

Art. 10 O valor da indenização pela utilização de veículo próprio para deslocamento, aprovado e reajustado de acordo com a Ata do Conselho Deliberativo nº 009/2025, de 23/09/2025, e art. 2º da Lei Municipal nº 6.060/2026 corresponderá à R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) por quilômetro rodado.

Art. 11 No caso de viagens em que se desloque apenas um servidor, este poderá optar pelo deslocamento com veículo próprio, e receber a indenização por quilômetro rodado.

§ 1º Em viagens em que dois servidores se deslocarem para o mesmo destino, os mesmos poderão optar pelo deslocamento de carro, no entanto um deles será indenizado com o valor de passagem a que faria jus na data da viagem, caso não viajem juntos. Caso viajem juntos, apenas o proprietário do veículo será indenizado pelo valor da quilometragem rodada.

§ 2º Em deslocamentos com três ou mais servidores para o mesmo destino, será indenizada a quilometragem de um veículo a cada, no máximo, quatro pessoas transportadas. Caso um automóvel atinja essa capacidade, poderá ser utilizado veículo adicional, mantendo-se a mesma proporção de lotação máxima.

§ 3º O servidor que optar por não viajar com os demais poderá utilizar transporte coletivo (ônibus) ou receber o valor correspondente à passagem a que faria jus.

Art. 12 A utilização de veículo próprio somente será autorizada mediante comprovação de que o mesmo possui seguro.

Art. 13 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as resoluções nº 001/2022 e nº 001/2025.

IPPASSO, 20 de maio de 2026.

Franceli do Carmo

Presidente

Portaria 446/2025

**Anexo I**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**

Eu, ....., exercendo a função de .....,  
conforme designação pela Portaria nº ...../....., solicito autorização para participar  
....., a realizar-se de ...../...../..... à ...../...../....., em  
..... (nome do município), promovido por  
..... (nome da empresa, associação, órgão).

Justificativa:

*(Descrever o motivo da participação no evento, estabelecendo a relação entre as atribuições do cargo ou função exercida e a finalidade do evento, bem como os resultados esperados para o IPPASSO).*

Dessa forma, nos termos da Resolução nº 001/2026, requer-se o valor pecuniário de R\$..... (..... reais), correspondente a ..... (quantidade) diárias, a título de indenização para custeio de despesas com hospedagem e/ou alimentação.

Em anexo, comprovante de inscrição.

Para tanto, peço deferimento,

Passo Fundo, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

Deferido em ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Nome / Cargo